



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

**AUTÓGRAFO Nº 82, DE 2022**

A Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 28 de junho, e em cumprimento ao disposto no artigo 8º da Lei Orgânica do Município de Santo André, aprovou o

**PROJETO DE LEI Nº 19/2022**

Processo Administrativo nº 50.056/2018.

**ALTERA A DENOMINAÇÃO E  
REQUISITO DE ESCOLARIDADE DE  
CARGOS E FUNÇÕES DO QUADRO DE  
PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETA.**

A Câmara Municipal de Santo André decreta:

**Art. 1º** O cargo e a função de Auxiliar de Contabilidade, do quadro de pessoal da Administração Direta, passam a denominar-se Analista Financeiro, alterando-se o requisito de escolaridade, nos termos do Anexo I, parte integrante desta lei.

§ 1º O cargo e a função de que trata o *caput* deste artigo compõem a Tabela de Vencimentos I a que se refere o art. 8º da Lei nº 6.857, de 27 de novembro de 1991, combinada com a Lei nº 6.608, de 12 de março de 1990.

§ 2º Na realização do concurso público, para provimento no cargo de Analista Financeiro, será exigido nível superior, cuja formação específica poderá ser definida de acordo com a necessidade da administração.”

**Art. 2º** Ficam extintas na vacância as funções de Analista Financeiro, nos termos do Anexo II, parte integrante desta lei.

**Art. 3º** Os servidores que ocupam os cargos e funções de que trata o art. 1º desta lei, e que não atendam ao requisito de escolaridade exigido no referido artigo, permanecerão no cargo ou função, sem prejuízo da atuação em suas respectivas atribuições funcionais, até seu efetivo desligamento do quadro de pessoal.

**Art. 4º** O disposto na presente lei se aplica igualmente aos respectivos cargos e funções existentes na Administração Indireta.





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 29 de junho de 2022, 469º ano da fundação da cidade.

**PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO**  
Presidente

Proc. nº 3981/2022  
RLOS/IGS



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 370039003000390037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SANTO ANDRÉ**

**ANEXO I**

**QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES REDENOMINADAS E ALTERAÇÃO DE REQUISITO DE ESCOLARIDADE (ART. 1º)**

<b>Denominação anterior</b>	<b>Nova Denominação</b>	<b>Requisito de Escolaridade Anterior</b>	<b>Novo Requisito de Escolaridade</b>
Auxiliar de Contabilidade	Analista Financeiro	Ensino Médio	Ensino Superior Completo

**ANEXO II**

**QUADRO DE FUNÇÕES A SEREM EXTINTAS NA VACÂNCIA (ART. 2º)**

<b>FUNÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>TABELA</b>	<b>CLASSE</b>
Analista Financeiro	03	I	X

